

LEI Nº 1.130, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

~~—~~ **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:** Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, para atender despesas de exercícios anteriores, na importância de Cr\$ 619,10 (seiscentos e dezenove cruzeiros e dez centavos), no setor de Gabinete do Prefeito

3.1.4.2 02 (Gab.Pref.) Recepções, Hospedagem e Homenagens

Art. 2º Os recursos para atendimento da despesa constante do artigo 1º desta Lei, são os do provável excesso de arrecadação:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 13 de novembro de 1972.

**PAULO BARROS
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.